



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V, bem como atentando às disposições da Lei Federal n.º 11.445/2017 e Lei Municipal n.º 382/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada extraordinariamente a I Conferência Municipal de Saneamento Básico, com a finalidade de diminuir o impacto ambiental, promover o aumento da qualidade de vida da população e a prevenção de doenças com a implementação do Plano de Saneamento Básico;

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico será realizada neste município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 07/11/2018 (sete de novembro do ano dois mil e dezoito), com início às 14h (quatorze horas), no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, Centro.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde, juntamente com a Comissão Coordenadora, ficam incumbidas de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e outras formas de captação através de parcerias



Estado do Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN

CEP 59320-000 – E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de novembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal